CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/04/2017

R. RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 01/03/72

PROJETO DE LEI Nº 15/72

Considera de utilidade pública o Centro de
ASSUNTO
Cultura Cívica e Assistência social professor
Porfírio Sampaio.

VEREADOR: Gerôncio Bezerra

LEI Nº 4006 DE 03/05/72

DIOM Nº 4909 DE 09/05/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 4006 DE 3 DE maio DE 1972

Considera de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CÍVICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR FRANCISCO PORFÍRIO SAMPAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CÍVICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR FRANCISCO PORFÍRIO SAMPAIO, sociedade civil com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE Maio DE 1.972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Despacho de Impressão e Interstício
Em 13/04/1972
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 15/72

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/04/1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CÍVICA E / ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR / PORFÍRIO SAMPAIO.

A Comissão de Redação Final
Em 18/04/1972
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/04/1972
PRESIDENTE

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CÍVICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR PORFÍRIO SAMPAIO, / sociedade civil com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 01 / de março de 1972.

VEREADOR GERONCIO BEZERRA

- JUSTIFICATIVA -

O projeto em tela, tem por objetivo considerar de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CÍVICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR PORFÍRIO SAMPAIO, entidade de alto teor sôcial, inspirada/ nos mais puros princípios de solidariedade humana, que se propõe a criar e manter cursos que se fizerem necessários ao engrandecimento moral e cultural dos seus associados. Trata-se, evidentemente, de uma instituição que merece o reconhecimento da utilidade / pública, para que possa desempenhar as suas verdadeiras finalidades.

Pelo exposto, confio e espero a aprovação do douto Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de Março de 1972.

VEREADOR GERONCIO BEZERRA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

AO PARECER Nº 14 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 15/72

Submeteu o Vereador Gerônoio Bezerra à consideração deste/ Legislativo o incluso Projeto de Lei que "considera de utilidade pública o Centro de Cultura Cívica e Assistêncial Professor Porfírio Sampaio".

Consoante sea a legislação para caso de tal natureza, o // processo encontra-se instruído com os Estatutos da entidade.

Visando a suprir a omissão do nome "FRANCISCO" na ementa / e no artigo 1º do projeto de lei em foco, foi apresentada uma emenda neste sentido, pelo Vereador Djalma Bufrásio, membro desta Comissão, justificando-se plenamente tal providência em face de a instituição em verdade denominar-se Professor FRANCISCO PORFÍRIO SAMPAIO.

No que tange ao mérito da proposição, tratando-se de uma / associação que vem cumprindo fielmente sua alta finalidade estatutária, dedicando-se exclusivamente à promoção cada vez mais crescente da comunidade onde tem seu âmbito de ação, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente projeto de lei.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de abril de 1972:

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
Xpa/

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº 0894

Fortaleza, 28 de abril de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA CIVICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSOR FRANCISCO PORFIRIO SAMPAIO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.